PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

Prot. 343/75

LEI Nº 1.403, de 04 de novembro de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "BAIRRO AGAMENON MAGALHÃES", toda a área delimitada do loteamento do mesmo nome, e os Loteamentos Bela Vista, Nova Igarassu, inclusive, a área do outro rio, e o Loteamento Menino Jesus de Praga.

Artigo 2º - A presente Lei terá vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 04 de novembro de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito